



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 104/2026

De: Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Trânsito e Canalização Pluvial

Para: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta ao Memorando 055/2026

Resposta ao pedido de esclarecimentos.

1. Critérios de medição e contagem das horas de serviço:

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, considerando-se como início da contagem o momento em que o caminhão hidrojato inicia a execução do serviço no local indicado pela Administração. Não serão computados para fins de medição os períodos de deslocamento, espera, paralisações operacionais, interferências externas ou condições climáticas adversas, salvo quando expressamente autorizados pela fiscalização.

2. Sistema de GPS exigido no edital:

Os custos relacionados à implantação, manutenção, operação e acesso ao sistema de GPS exigido no edital são de responsabilidade da contratada, devendo estar contemplados no preço ofertado, não cabendo qualquer pagamento adicional por esse motivo.

3. Destinação final dos resíduos:

Os resíduos gerados pela execução dos serviços são decorrentes da limpeza e desobstrução das redes de drenagem pluvial. A destinação final ambientalmente adequada é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo observar integralmente a legislação ambiental vigente, não havendo local previamente definido ou volume estimado garantido pelo Município.

4. Fornecimento de água para execução dos serviços:

O fornecimento da água necessária à operação do caminhão hidrojato é de responsabilidade integral da contratada, devendo estar contemplado no preço ofertado, não sendo obrigação do Município disponibilizar caminhão-pipa, sistema de captação ou fornecimento de água durante a execução dos serviços.

5. Execução de serviços fora do horário comercial:

A medição e a remuneração dos serviços ocorrerão exclusivamente com base no valor da hora efetivamente registrada, não havendo diferenciação de preço em razão do horário, período noturno, finais de semana ou feriados, desde que os serviços sejam previamente autorizados ou demandados pela Administração.

Taquari, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CÍRIO DE SOUZA LOPES

Data: 11/02/2026 11:02:47-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CÍRIO DE SOUZA LOPES

Coordenador de Serviços Urbanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

